

RESOLUÇÃO CONSEMA nº 063/2004

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Provisória para tratar do Programa de Controle de Poluição Veicular.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Estadual n°10.330/94, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a **Câmara Técnica Provisória para tratar do Programa de Controle de Poluição Veicular,** com a finalidade de elaborar o Programa Estadual de Controle da Poluição Veicular no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A Câmara Técnica que trata esta Resolução será integrada pelas seguintes entidades:

- IBAMA
- Secretaria da Energia, Minas e Comunicações
- Secretaria da Educação
- Secretaria da Ciência e Tecnologia
- Secretaria da Justiça e Segurança
- Secretaria da Coordenação e Planejamento
- Secretaria da Saúde
- FEPAM
- Entidades convidadas: Ministério Público Estadual, CREA, IGEA/UFRGS e DETRAN;
- **Art. 3º -** O prazo para conclusão dos trabalhos desta Câmara Técnica será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de abril de 2004.

Claudio Dilda Presidente do CONSEMA

Publicada no DOE de 28/04/2004